

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER nº 019/2005
Projeto de Lei Complementar nº EM-005/2005

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-005/2005, de autoria do executivo Municipal que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, V da LOM c/c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, XXII, 48, § 2ª, III da LOM, em consonância com o art. 11, VIII da Constituição Estadual e art. 23, 30, I e 170 da Constituição Federal, bem como art. 6º da Lei Estadual nº 11.405, de 28 de janeiro de 1994 e arts. 3º, 6º e 8º da Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Complementar nº EM-005/2005.

Sala das Comissões, 14 de março de 2005

Marcos Vinicius Alves da Silva
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Anderson José Ribeiro Saleme
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG:66.289